



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da(o) Deputado(a) **Prof. Junior Geo**, o **PL. 75/2025**, que tramita na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu Eliak B. Baum.

Data Recebimento 17 / 12 / 2025



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei da Casa n.º 75/2025

**AUTOR:** DEPUTADO JAIR FARIAS

**ASSUNTO:** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO.

**RELATOR:** DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER DE RELATORIA**

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n. 75/2025, de autoria do Deputado Jair Farias, que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO.

Na justificativa, o autor informa que a Associação foi fundada em 30 de dezembro de 2011, caracterizando-se como sociedade civil sem fins lucrativos e econômicos, constituída por tempo indeterminado.

Descreve como objetivos da entidade o fortalecimento e integração dos associados, a elaboração de políticas voltadas à qualidade de vida da comunidade, e o desenvolvimento de atividades nas áreas cultural, esportiva, religiosa, de assistência social, educacional e de saúde.



Menciona, ainda, a viabilização de convênios para beneficiar crianças, jovens, adultos e idosos, e a realização de mutirões em parceria com órgãos públicos e privados.

Distribuído a esta Comissão, compete a este relator emitir parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do art. 46, I, "a", combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

## II – ANÁLISE

A matéria trata de declaração de utilidade pública, tema cuja iniciativa legislativa é facultada a qualquer parlamentar, por não se encontrar entre aquelas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 27, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins.

Constata-se, ainda, que a associação mencionada preenche os requisitos legais exigidos pela Lei Estadual n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que regulamenta as declarações de utilidade pública no âmbito estadual.

Do ponto de vista constitucional e legal, não há óbices à tramitação da proposta, estando conforme os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

No tocante à técnica legislativa, embora a Propositura seja clara e adequada, impõem-se ajustes formais, razão pela qual se apresenta Substitutivo para as devidas adequações.

## III – VOTO

Ante ao exposto, considerando que a Propositura se encontra em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 75/25 de autoria do Deputado Jair Farias, na forma do substitutivo em anexo, para fins de adequação à técnica legislativa

Sala das Comissões, 04 de março de 2026.

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
**Deputado Professor Júnior Geo**  
Relator

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Dados: 2026.03.10 15:45:05 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

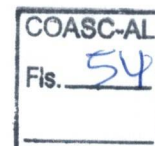
**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO, localizada no município de Ananás-TO.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2026.

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Dados: 2026.03.10 15:45:44 -03'00'

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**D E S P A C H O**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a)  
Relator(a) Senhor(a) Deputado(a)..... *Prof. Júnior Geo*.....  
referente ao(a) *P.L. 75/2025*.....

Encaminhe-se(ao) *Plenário*

Sala das Comissões, *07* de *abril*.....de 2026.

*[Assinatura]*  
Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTE PRESENTES
Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> (✓)	Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> ( )
Dep. <b>LEO BARBOSA</b> (✓)	Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( )
Dep. <b>CLAUDIA LELIS</b> (✓)	Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b> ( )
Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b> ( )	Dep. <b>GIPÃO</b> ( )
Dep. <b>MOISEMAR MARINHO</b> ( )	Dep. <b>MARCUS MARCELO</b> ( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) **PL. n° 75/2025**, de autoria do Senhor Deputado **Jair Farias**, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 07 de abril ..... de 2026.

**Raimundo Alves Guimarães**  
Coordenador de Assistência às Comissões